ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI Nº 2198 de 10 de novembro de 1998.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Especial, no limite que especifica e dá outras providências".

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), destinado a atender despesa com a seguinte programação:

Órgão: Poder Executivo
Unidade: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Função:06- Defesa Nacional e Segurança Pública
Código Elemento: 4110- Obras e Instalações
Programa: 30 – Segurança Pública
Sub-Programa: 178- Defesa Contra Sinistros
Projeto: 1100- Construção do Quartel do Corpo de Bombeiro do Município de Luziânia
Código Elemento: 4110- Obras e Instalações

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito mencionado no Artigo anterior serão provenientes das anulações totais e parciais das dotações que especifica:

Dotação	**Valor R$**
0202.3111.06.30.021.2194	60.000,00
0210.3131.06.30.179.1067	5.000,00
0210.3132.06.30.179.1067	5.000,00
0210.4120.06.30.179.1067	5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 1998.

EDGAR JOSÉ GOMES- Presidente

NELSON D'APARECIDA MEIRELES- 1° Secretário

WELLINGTON LINCONL DE FARIA- 2° Secretário